



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
REITORIA - PROGRAD - Conselho Setorial de Graduação

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF), REALIZADA DE FORMA REMOTA NO DIA 2 (DOIS) DE FEVEREIRO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), ÀS 14 (QUATORZE) HORAS, EM CONTINUIDADE À REUNIÃO DO DIA 27 (VINTE E SETE) DE JANEIRO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).**

Aos 2 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14 (quatorze) horas, em sala virtual de conferência do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da Universidade Federal de Juiz de Fora – SIGA/UFJF, foi realizada reunião remota do Conselho Setorial de Graduação, sob a presidência do Senhor Pró-Reitor de Graduação, Professor Cassiano Caon Amorim, com a presença da Pró-Reitora adjunta de Graduação, Professora Beatriz Francisco Farah, e dos(as) seguintes participantes: Alfredo Chaoubah, Aline Takahira Rodero, Ana Maria Ferreira, Ana Paula Figueiredo Guedes Delage, Andre Luiz de Oliveira, Anne Bastos, Antonio Carlos Rodrigues, Bruno Henrique Dias, Cacilda Andrade de Sa, Carolina Alves Magaldi, Cassia Viviani Silva Santiago, Charlane Cimini Correa, Christian Hugo Pelegrini, Clarice Breviglieri Porto, Daniela da Silva Vieira, Erika Savernini Lopes, Fabricio Martins Mendonça, Fernando Eustaquio, Fernando Vago Santana, Flávio Iassuo Takakura, Flavio Vanderson Gomes, Geruza Cristina Meirelles Volpe, Heglison Custódio Toledo, Ivan Mota Santos, Javer Wilson Volpini, Joao Beccon de Almeida Neto, John Leno Castro dos Santos, Juliana Poglia Carini, Julio Akashi Hernandez, Leandro Ribeiro da Silva, Leonardo Rocha Olivi, Leonardo Vieira dos Santos Reis, Leticia Perani Soares, Liamara Scortegagna, Luana Roberta Oliveira de Medeiros Pereira, Luciana Bittencourt Villela, Luciano Jerez Chaves, Maria Aparecida Almeida, Maria Cecilia Simões, Maria Edna Fernandes Sena Neta, Mateus Rezende de Andrade, Mauricio Leonardo Aguilar Molina, Meirele Rodrigues Gonçalves, Michele Pereira Netto, Milene de Oliveira, Moises Luiz Lagares Junior, Mônica de Lourdes de Araujo Silva, Paula Roberta Gabbai Armelin, Pedro Calixto Ferreira Filho, Rafael Moraes Souza, Rafaela Reis de Oliveira, Raphael Bispo dos Santos, Ricardo Ferreira Lopes, Rober Dias Botelho, Rosana Ribeiro Felisberto, Samuel Rodrigues Castro, Sandra Minae Sato, Schirley Maria Policario, Thais Santos Contencas, Willian Jose da Cruz. Registra-se, ainda, a presença da representante da Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos, Eliete Aparecida de Paula Cunha; da Assessora das Licenciaturas, Angelica Cosenza Rodrigues; da Gerente de Graduação do Campus Governador Valadares, Angelica Cotta Lobo Leite Carneiro; e do Coordenador de Políticas de Currículos e Ensino de Graduação, Thiago Cesar Nascimento. Também estiveram presentes enquanto convidados(as), a Pró-Reitora de Extensão, Ana Livia de Souza Coimbra, a Pró-Reitora adjunta de Extensão, Fernanda Cunha Sousa, e os (as) seguintes representantes da Pró-Reitoria de Extensão: Aline Pereira de Avellar, Estela Saleh da Cunha, Jordan Henrique de Souza, Rafaela Andrade Savino de Oliveira Peters. Justificaram ausência: Alinne Nogueira Silva Coppus, Conrado Jenevain Braga, Frederico Sercio Feitosa. **Ordem do dia: Minuta de Resolução que estabelece normas de Inserção da Extensão nos Currículos de Graduação.** O Senhor Presidente cumprimentou a todos e disse que daria continuidade à pauta, retomando a minuta a partir do que seria artigo 10, que passou a ser 9º. Informou que houve ampla discussão sobre o texto e que seria compartilhado em tela o que já havia sido definido até aquele momento. Passou, então, a palavra à professora Meirele Gonçalves, que

havia feito inscrição na última reunião, antes da perda do quórum. A Conselheira pediu a inclusão do curso de Educação Física no segundo parágrafo, por ser um bacharelado que tem prática como componente curricular. O Senhor Presidente solicitou que a professora apresentasse a sugestão novamente mais à frente. Fez, então, a leitura do artigo 9º até o inciso I, sobre disciplina extensionista. O Conselheiro André Luiz de Oliveira apresentou sugestão do Conselho de Extensão e Cultura - Conexc - de adicionar um parágrafo único abaixo do inciso I, com a seguinte redação: “Parágrafo Único: Para disciplinas mistas compostas por atividades teóricas e atividades de extensão, somente a carga horária em atividades dedicadas à extensão será contabilizada”. O Senhor Presidente informou que o conteúdo da proposição foi incluído no parágrafo 5º, como sugestão da Prograd. Passou à leitura do parágrafo 1º, sobre o qual não houve destaques, depois à leitura do parágrafo 2º. Explicou que, em seu entendimento, não há necessidade de incluir outro curso neste parágrafo, porque, no caso das licenciaturas que já têm uma carga horária prática de 400h e muito concentrada num determinado momento do curso, a proposta foi de estabelecer que até 50% (cinquenta por cento) dessa carga horária pudesse ser utilizada, e que a compreensão foi de que os demais cursos de graduação com atividades previstas como práticas, e que se enquadrassem como atividades de extensão, não precisariam ter essa limitação. A Conselheira Meirele Gonçalves apresentou novamente a situação do curso de Educação Física. O Senhor Presidente explicou que a limitação referida no parágrafo seria apenas para cursos de licenciatura, os demais não estariam limitados. O Conselheiro Flávio Takakura manifestou concordância com a professora Meirele, dizendo que também não havia compreendido se o texto estaria limitando para licenciatura ou se estaria permitindo e, ao mesmo tempo, perguntou o porquê desse tratamento diferenciado para as licenciaturas. O Senhor Presidente esclareceu que essa discussão foi feita pelo Fórum das Licenciaturas, junto à Proex e à Prograd, entendendo-se que se trata de uma carga horária grande, concentrada em um momento específico do curso, dividindo-se entre Departamento da Educação e Licenciaturas de origem, portanto, a ideia foi de limitar para que os alunos de licenciaturas tivessem contato com atividades de extensão em outras oportunidades. Com a palavra, a professora Ana Livia Coimbra destacou que esse foi um ponto central nas discussões e que foi tratado e superado na primeira reunião. Explicou os motivos da limitação para as licenciaturas. O Conselheiro Flávio Takakura disse que, em termos de direito, trata-se de uma resolução de um órgão público, portanto, os órgãos não poderiam fugir ao que está na legislação. Em seu entendimento, o parágrafo em discussão seria uma exceção para permitir as licenciaturas e, além disso, nem todas as práticas nas licenciaturas estariam ligadas ao público externo. O Senhor Presidente disse que todo o artigo tratava dessa temática. Sobre o texto do parágrafo 2º, o Conselheiro Luciano Chaves propôs trocar “poderá prever” para “ficarão limitados”. A professora Angélica Cosenza reforçou a preocupação apresentada pelos pró-reitores Cassiano Amorim e Ana Livia Coimbra de garantir que as práticas como componente curricular dos cursos de licenciaturas tivessem aproveitamento de horas enquanto atividade curricular de extensão. Ressaltou que a legislação vigente traz as práticas como componente curricular, diferente dos estágios, que têm uma lei própria referente a todos os estágios que as licenciaturas se colocam. Prosseguiu, dizendo que as práticas das licenciaturas têm uma identificação forte com a extensão e que seria um risco aumentar muito a carga horária desses cursos; além disso, para o bacharelado já havia garantia de que todas as disciplinas pudessem ser aproveitadas, diferente das licenciaturas, que têm prática como componente curricular obrigatório. O Senhor Presidente leu a proposta do professor Luciano Chaves, indicada acima, e, não havendo destaques, fez a leitura do parágrafo 4º. Houve manifestações, com sugestões de alteração da redação. O Conselheiro João Beccon perguntou se toda disciplina no formato extensionista precisaria estar ligada a algum programa ou projeto, citando o caso de algumas disciplinas do curso de Direito. O Senhor Presidente respondeu que as práticas acontecem independentes de algum projeto específico. Após apresentações de dúvidas por parte dos Conselheiros, a professora Ana Livia Coimbra remeteu ao início do

capítulo segundo, destacando a importância da forma de registro, e informou que a proposta é criar um formulário único a ser validado como projeto. O professor Cassiano Amorim ressaltou que a ementa da disciplina seria mantida, não sendo necessário alterá-la todo semestre. A professora Ana Livia Coimbra completou que será necessário comunicar à Proex os casos de mudança de território no qual as ações de extensão estejam sendo desenvolvidas. O Conselheiro Flávio Takakura perguntou como seria o registro das ações junto à Proex ou à Prograd, pois não constava na minuta. O Senhor Presidente respondeu que para disciplina não haveria mudança nos trâmites, mas, somente nos casos de disciplinas que tenham atividades de extensão, estava sendo indicado que essas sejam registradas por meio de projetos e, caso já haja projeto registrado, apontá-lo. Disse, ainda, que os demais projetos também precisam ficar registrados na Proex. A Conselheira Geruza Volpe declarou estar temerosa quanto ao momento vivido pelas universidades e com o impacto dessa resolução. Em seguida, apresentou a seguinte sugestão de texto: “as atividades das disciplinas a serem computadas como atividades extensionistas deverão ser registradas junto à Proex após avaliação pela CAEX ou vincular-se a um programa ou projeto já registrado”. A Conselheira Paula Armelin disse estar preocupada com a necessidade de todo semestre vincular as disciplinas a um projeto, sugerindo a alternativa de fazerem um projeto maior, com duração de mais tempo, vinculando as disciplinas a ele. A professora Ana Livia Coimbra ressaltou a importância de a Proex ter conhecimento dos projetos que estão ocorrendo na universidade, que o projeto tem que estar previsto no PPC, por isso, a importância do registro, para conhecimento e reconhecimento da atividade extensionista, para que Instituição tenha o controle sobre em quais territórios está presente. Disse que, no entanto, se a atividade continuar a mesma, ela já estará registrada no primeiro momento, devendo haver novo registro apenas quando for alterada. O Conselheiro Flávio Takakura alertou não haver na resolução previsão de que essas ações de extensão tenham que ser registradas e aprovadas na Proex. O Senhor Presidente explicou que tudo o que se refere à mudança do currículo, será aprovado no Colegiado do Curso, na Comissão de Acompanhamento das Atividades Curriculares de Extensão - CAEX - e trazido ao Congrad, sendo que, quando forem desenvolvidas atividades no âmbito da extensão, deverão ser registradas na Proex, e, não, aprovadas. O Conselheiro Flávio Takakura perguntou se o conteúdo do programa de extensão colocado no currículo teria que ser aprovado pela Proex. O Senhor Presidente respondeu que no PPC deverá constar como vai ser feita a distribuição das horas e, quando a ação de extensão vier a ser executada, precisará ser registrada na Proex. O Conselheiro Flávio Takakura questionou se a Proex terá o direito de dizer que uma ação é ou não extensão. A professora Ana Livia Coimbra concordou que a atribuição da Proex não estava indicada na minuta e esclareceu que a CAEX terá a função de validar uma atividade como extensão. Sugeriu, então, incluir, no texto, que a Proex fará a análise e o registro. O Senhor Presidente disse entender diferente, pois estava claro que a CAEX ficaria responsável pela análise e, caso fosse incluída a necessidade de análise pela Proex, mudaria completamente o que se está propondo em termos de registro. O Conselheiro Flávio Takakura sugeriu incluir "ouvida a Proex", porque seria interessante haver um órgão institucional que pudesse ter uma visão mais ampla. Discutiu-se sobre o papel da Caex e sobre as formas de registro das atividades de extensão. A professora Fernanda Sousa mencionou a Resolução nº 04/2018 do Conexc, sobre a diferença entre projeto e programa, e reforçou que o projeto pode ficar vigente por mais tempo, o que não impede que o seu cadastro junto à Proex seja constantemente atualizado, à medida que ele sofre alterações. A Conselheira Mônica Silva sugeriu a criação de um fluxograma com os trâmites relacionados à esta resolução e disse estar preocupada se as alterações nas ações de extensão chegarão à coordenação de curso. O Senhor Presidente respondeu que deverá ser criada, pela perspectiva da Prograd, uma forma de informar a mudança no projeto à Coordenação de Curso e à Proex. O Conselheiro John Castro sugeriu, no parágrafo 4º, que se colocasse, além da proposta da professora Geruza, de que esse registro será periódico e que os projetos ou programas estejam em funcionamento. A professora Fernanda Sousa propôs incluir prazo

no calendário acadêmico para envio de propostas. O Senhor Presidente Cassiano Amorim concordou e perguntou se poderiam prosseguir com a discussão, mesmo com a oscilação de quórum. Em seguida, houve manifestações com sugestões para o parágrafo 4º e, após amplo debate, sobretudo sobre a forma e periodicidade do registro, chegou-se à seguinte proposta de redação: "§ 4º - As atividades desenvolvidas nas disciplinas extensionistas a serem computadas como ACE deverão ser registradas junto à Proex após avaliação pela CAEX ou vincular-se a um programa ou projeto em curso e já registrado na Pró-Reitoria de Extensão". Durante as falas, o Senhor Presidente verificou que não havia quórum para votação e informou que, embora este Conselho não tenha aprovado os parágrafos discutidos, sua proposição seria que os Conselheiros pensassem na proposta indicada para o parágrafo 4º para, assim, avançarem e votarem todo o artigo no próximo Congrad que desse continuação a esta pauta. Agradeceu a todos e encerrou a reunião. Para constar, lavrei a presente ata, que transcrevo, dato e assino.

Juiz de Fora, 2 de fevereiro de 2022.

Professor Cassiano Caon Amorim  
Pró-Reitor de Graduação

Professora Beatriz Francisco Farah  
Pró-Reitora Adjunta de Graduação

Vilma Lúcia Pedro  
Secretária do Conselho Setorial de Graduação

Ata aprovada na reunião do dia 18/03/2022



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Lucia Pedro, Servidor(a)**, em 21/03/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Francisco Farah, Pró-Reitor Adjunto**, em 21/03/2022, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Caon Amorim, Pró-Reitor(a)**, em 21/03/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0716214** e o código CRC **663FF073**.